



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Coordenação de Ações Afirmativas, Educação e Diversidade

CHAMADA AUXÍLIO ACOLHIMENTO ESTUDANTIL:
Discentes ingressantes em 2024.1

Prezados(as) discentes,

Convocamos os(as) estudantes indígenas aldeados(as), quilombolas, trans e refugiados(as) que ingressaram, pela primeira vez, em curso de graduação da UFBA nos semestres de 2024.1, para inscrição no benefício Auxílio Acolhimento.

O Auxílio Acolhimento a que se refere esta Chamada consiste no pagamento de 02 (duas) parcelas de R\$700,00 (setecentos Reais), tendo como público-alvo estudantes indígenas aldeados(as), quilombolas, trans e refugiados(as) de curso de graduação presencial que ingressaram pela primeira vez na Universidade Federal da Bahia no semestre em curso de 2024.1.

A inscrição para concorrer ao benefício deverá ser realizada de **05 de abril de 2024 a 14 de abril de 2024**, por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/466Sc55rYYwgV7Zd6>. O resultado será divulgado em **19 de abril de 2024**, no site www.proae.ufba.br, e a interposição de recurso será realizada de **20, 21 e 22 de abril de 2024**, tão somente, por meio de link que será divulgado no resultado.

Dos requisitos para ser beneficiário(a)

Fará jus a este benefício, exclusivamente, estudantes indígenas aldeados(as), quilombolas, trans e refugiados(as) que atendam aos seguintes requisitos:

- Serem estudantes ingressantes em 2024.1 pelas cotas específicas destinadas aos(às) indígenas aldeados(as), quilombolas, trans e refugiados(as);
- Estejam, regularmente, matriculados(as) em curso de graduação presencial da UFBA no semestre em curso 2024.1;
- Estejam inscritos(as) em disciplinas e sem trancamento total de disciplinas ou de matrícula durante o semestre em curso 2024.1;

- Não tenham recebido qualquer benefício da PROAE anteriormente.
- Não sejam beneficiários de auxílio de assistência estudantil e bolsas acadêmicas da UFBA atualmente.
- Não sejam beneficiários do Programa de Bolsa Permanência PBP/MEC.
- Não tenham tido vínculo anterior ao ano de 2024 como estudante de graduação e/ou pós-graduação da UFBA, independente da forma de saída;
- Não tenham concluído curso de graduação;
- Possuam conta corrente de titularidade própria;
- Tenham realizado inscrição em estrita observância aos procedimentos e prazos indicados nesta chamada.

Da obrigatoriedade da renovação do benefício e acompanhamento pedagógico

Os(As) estudantes beneficiários(as) deverão, sempre que convocados(as), realizarem renovação de benefício e acompanhamento pedagógico, obrigatoriamente. A não realização poderá implicar na suspensão e finalização do benefício.

Dos critérios de renovação

Os requisitos de renovação do benefício são:

- Não ter concluído curso de graduação;
- Ter realizado inscrição semestral em, pelo menos, 50% de disciplinas previstas na matriz curricular do curso em que está vinculado(a) para o semestre;
- Não ocorrência de reprovação total por falta ou por rendimento em todas as disciplinas cursadas no semestre;
- Não ter situação de trancamento total de disciplinas ou de matrícula.
- Não ser beneficiário de auxílio de assistência estudantil contínuo e/ou bolsas acadêmicas pela UFBA.
- Não ser beneficiário do Programa de Bolsa Permanência PBP/MEC.
- Ter realizado inscrição para seleção do benefício do PBP/MEC que for disponibilizada em período imediatamente subsequente à concessão do Auxílio Acolhimento, em estrita observância aos procedimentos e prazos normatizados pelo referido programa.
- Ter realizado inscrição para seleção de benefícios de auxílio de assistência estudantil da PROAE que for disponibilizada no semestre em curso e em período imediatamente subsequente à concessão do Auxílio Acolhimento, em estrita observância aos procedimentos e prazos normatizados por meio de edital específico.

O(A) estudante beneficiário(a) poderá acumular o Auxílio Acolhimento com o Serviço Restaurante Universitário e Serviço Creche.

Estudantes beneficiários(as) que realizarem trancamento total por motivo de saúde ou não realizarem inscrição em disciplina por motivo de saúde que o(a) impeça cursar o semestre, poderão ter o benefício mantido. O impedimento por motivo de saúde deverá ser devidamente comprovado por meio de relatório médico, completo, válido, sem rasuras e atual, apresentado ao Nasie/PROAE e à Coordenação de Ações Afirmativas, Educação e Diversidade, imediatamente, que analisará a possibilidade de manutenção do benefício.

DO BLOQUEIO E DA FINALIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

Terão o benefício, imediatamente, finalizados, estudantes que:

- Deixarem de atender, a qualquer tempo, aos dispostos nesta Chamada;
- Forem convocados(as) por intermédio de uma chamada publicada no site da PROAE e/ou notificados(as) via e-mail e não comparecerem à convocação terão imediata finalização do benefício.
- A qualquer tempo, a/o requerente que apresentar documentação falsa ou falsificada, bem como aquela que prestar informações incorretas, usando de má-fé no ato da inscrição, ou que deixe de cumprir qualquer ato exigido durante o processo a que se refere essa Chamada.
- Não tenha incorrido em prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos do Estatuto e Regimento Geral da UFBA e legislação correlata;
- Tiverem inativado o registro de matrícula ao qual estavam vinculados(as) quando da concessão do benefício a que se refere esta Chamada, por qualquer motivo;
- Não concorrerem ao edital do PBP/MEC em período imediatamente subsequente à concessão deste benefício ou não realizarem inscrição em estrita observância aos critérios e procedimentos estabelecidos pelo PBP/MEC.
- Não concorrerem ao edital da PROAE para seleção de benefícios de assistência em período imediatamente subsequente à concessão deste benefício ou não realizarem inscrição em estrita observância aos critérios e procedimentos estabelecidos por edital específico.
- Tiverem sido selecionados(as) para o Programa de Bolsa Permanência do MEC e/ou para os benefícios de assistência estudantil da PROAE, exceto Serviço Restaurante Universitário e Serviço Creche.

Questões relacionadas à saúde serão analisadas pela PROAE.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fica eleito os sítios www.proae.ufba.br como local de divulgação oficial do Auxílio Acolhimento. A utilização de outros meios de divulgação é facultativa à CAAED-PROAE;
- Será de inteira responsabilidade da/o estudante o acompanhamento e consulta para verificação de prazos e informações sobre essa Chamada;
- A inscrição no processo de concessão dos auxílios implica no conhecimento e na aceitação do conteúdo integral desta Chamada.
- Não serão aceitos documentos entregues fora dos prazos previstos nesse documento, exceto quando solicitados pela CAAED/PROAE.
- Durante o processo, poderão ser solicitados documentos adicionais (originais e/ou cópias autenticadas).
- Os casos omissos nesta Chamada e/ou, que porventura, permitam interpretações diversas sobre o mesmo assunto, serão resolvidos pela Coordenação de Ações Afirmativas, Educação e Diversidade da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil.

Salvador, 02 de abril de 2024

Cássia Virgínia Bastos Maciel
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil